



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2025- SEDHC ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - COMESPOR

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.111, de 29 de maio de 2023, e pela Lei Municipal nº 4.071-A, de 04 de dezembro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR, alterada pela Lei nº 4.671, de 20 de agosto de 2025, e dá outras providências, CONVOCA todos os cidadãos e cidadãs do Município de São Vicente a participarem do processo de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR, gestão 2025/2027, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Edital regulamenta a eleição dos membros da sociedade civil que exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR, referente ao biênio 2025/2027.

Parágrafo único: – As eleições ocorrerão no dia 1º de novembro de 2025, das 09h às 15h, durante a Conferência Municipal de Esportes, que será realizada nas dependências da Faculdade UNIBR, no Município de São Vicente/SP, conforme programação estabelecida neste Edital.

2 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 1º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR, órgão consultivo, normativo, propositivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas de esporte e lazer no Município de São Vicente, é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESPOR, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.071-A, de 04 de dezembro de 2020, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 4.671, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR:

- I – desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte e do lazer no Município;
- II – propor e acompanhar a realização de seminários, cursos, conferências e congressos sobre temas ligados ao esporte, divulgando amplamente suas conclusões à população;
- III – contribuir com os órgãos da Administração Municipal no planejamento, execução e avaliação de projetos e ações esportivas e de lazer;
- IV – analisar propostas, sugestões e denúncias manifestadas pela sociedade civil sobre programas, projetos, competições e eventos esportivos municipais;
- V – promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- e internacionais, voltados ao desenvolvimento do esporte e do lazer;
- VI – propor aos Poderes Públicos a instituição de concursos, prêmios ou editais que estimulem o desenvolvimento das atividades esportivas no Município;
- VII – manifestar-se sobre matérias atinentes ao esporte e lazer, emitindo pareceres e recomendações quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VIII – oferecer subsídios à elaboração ou atualização de legislação municipal relativa às atividades esportivas, recreativas e de lazer, zelando pelo seu cumprimento;
- IX – acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e propor melhorias;
- X – promover a publicação de seus atos, resoluções e deliberações, garantindo transparência e acesso público;
- XI – incentivar a formação, capacitação e qualificação de profissionais, técnicos e agentes sociais que atuam na área esportiva;
- XII – apoiar o desenvolvimento de atletas e técnicos, tanto em modalidades de base quanto de alto rendimento;
- XIII – fomentar a cooperação entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e outras entidades públicas ou privadas, nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- XIV – incentivar e apoiar iniciativas de promoção do esporte formal e não formal, da expressão corporal e de atividades físicas voltadas à saúde e bem-estar do cidadão;
- XV – elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno, mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo;
- XVI – convocar, coordenar e realizar a Conferência Municipal de Esportes e Lazer, garantindo a participação da sociedade civil na definição das políticas públicas do setor.

3 – DAS VAGAS

Art. 3º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, assim definidos:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ;
- b) 1 (um) representante da Secretaria da Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC;
- e) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante das ligas amadoras no Município;
- b) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP;
- c) 5 (cinco) representantes de entidades desportivas, de modalidades esportivas diferentes;
- d) 1 (um) representante de movimentos desportivos do Município.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

§ 1º – Os representantes da sociedade civil deverão ter residência no Município de São Vicente e comprovada atuação na área esportiva ou de lazer.

§ 2º – Para cada membro titular do Conselho será nomeado um suplente, indicado na mesma forma do respectivo titular, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

§ 3º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, por igual período, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 4.071-A/2020.

§ 4º – As entidades representantes da sociedade civil e do Poder Público poderão, a qualquer tempo, substituir seus representantes mediante comunicação formal, por escrito, dirigida à Presidência do Conselho, que encaminhará o nome indicado para nomeação por ato da Administração Municipal.

Art. 4º – As funções de membro do Conselho, representantes da sociedade civil, não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, conforme dispõe o artigo 3º, inciso XVII, da Lei nº 4.071-A/2020.

4 – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – As inscrições de candidatos para as vagas de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR, gestão 2025/2027, ocorrerão no período de 23/10/2025 até as 13h00min do dia 29/10/2025, mediante o envio da documentação completa para o e-mail:

sedhc.saovicente@gmail.com, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

I – As entidades da sociedade civil (ligas amadoras, entidades desportivas e o Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Carta ou ofício da entidade indicando o(a) representante (titular e suplente), contendo nome completo, CPF e endereço, devidamente assinada pelo(a) presidente da instituição;
- b) Cópia digitalizada do Cartão CNPJ atualizado da entidade;
- c) Cópia digitalizada do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia digitalizada da ata da eleição da diretoria vigente, registrada em cartório;
- e) Cópia digitalizada do comprovante de endereço da entidade;
- f) Portfólio de atuação da entidade, com até 3 (três) páginas, descrevendo suas ações e atividades esportivas no Município de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

II – Os movimentos desportivos do Município que desejarem inscrever representantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Portfólio de atuação na área esportiva, contendo histórico das atividades realizadas no Município de São Vicente;
- b) Cópia digitalizada do RG e CPF do(a) representante indicado(a);
- c) Comprovante de endereço atualizado do(a) representante.

§ 1º – Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo estabelecido e com toda a documentação exigida neste Edital.

§ 2º – Inscrições incompletas, ilegíveis, fora do prazo ou enviadas para e-mail diverso do indicado serão indeferidas.

4. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Parágrafo único: – O resultado da habilitação das candidaturas será divulgado no Boletim Oficial do Município (BOM), na data de 30/10/2025.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral.

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR, gestão 2025/2027, será realizada no dia 1º de novembro de 2025 (sábado), das 09h às 15h, durante a Conferência Municipal de Esportes, nas dependências da Faculdade UNIBR, localizada no Município de São Vicente/SP.

6.2. O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os participantes devidamente credenciados na Conferência Municipal de Esportes, observando-se que cada eleitor poderá votar em apenas um candidato por segmento representativo, sendo nulos os votos que não atenderem às orientações expressas neste Edital.

6.3. A votação será direta e secreta, realizada mediante cédula de papel, e fiscalizada por membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, instituída pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.4. Não será permitida a permanência, nos locais de votação e apuração, de pessoas estranhas à Comissão Organizadora, salvo as autorizadas formalmente pela própria Comissão.

6.5. Concluída a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à apuração dos votos, em sessão pública, no mesmo local da Conferência.

6.6. O resultado final da apuração será divulgado até o dia 06 de novembro de 2025, no Boletim Oficial do Município (BOM) e no site oficial da Prefeitura de São Vicente.

6.7. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, mediante envio para o e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

6.8. A decisão dos recursos interpostos será publicada no Boletim Oficial do Município (BOM), em data posterior à análise da Comissão Organizadora.

6.9. Serão considerados conselheiros titulares os candidatos mais votados em cada segmento representativo, e suplentes aqueles classificados nas posições subsequentes, conforme a quantidade de vagas disponíveis.

6.10. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Organizadora, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC para homologação e publicação oficial.

6.11. Os conselheiros eleitos da sociedade civil e os representantes indicados do Poder Público serão empossados no mesmo dia da Conferência Municipal de Esportes (01/11/2025), em cerimônia realizada no local do evento, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.12. Em caso de desistência ou impedimento de qualquer conselheiro titular eleito, tomará posse o respectivo suplente do mesmo segmento, obedecendo à ordem de classificação.

Parágrafo único. O voto será direto, secreto e individual.

Art. 7º – Quando determinado segmento da sociedade civil tiver apenas um candidato habilitado, este será proclamado Conselheiro(a) Titular por aclamação, ficando vaga a suplência correspondente.

Art. 8º – Em caso de empate na votação, será considerada eleita:

I – para o segmento de entidades desportivas, a entidade com maior tempo de funcionamento comprovado;

II – persistindo o empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação em conselhos municipais de direitos.

Parágrafo único. – No caso de desligamento de uma entidade eleita, assumirá a entidade suplente do respectivo segmento, obedecendo à ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 9º – As dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão Organizadora, com base neste Edital e nas legislações municipais pertinentes.

§ 1º – A Comissão Organizadora poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos candidatos, caso entenda necessário à verificação de sua regularidade.

§ 2º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, com base na Lei Municipal nº 4.071-A/2020, Lei nº 4.671/2025 e, de forma subsidiária, na Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e suas alterações posteriores.

Art. 11º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR, após sua posse, deverá eleger, em sua primeira reunião ordinária, a sua Mesa Diretora, conforme o disposto no seu Regimento Interno.

7. DO CRONOGRAMA

Inscrições	23/10/2025 a 29/10/2025
Publicação da listagem das pessoas e entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	30/10/2025 no Boletim Oficial do Município
Conferência Municipal de Esportes, Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil e Posse dos Conselheiros(as)	01/11/25
Resultado das eleições	06/11/2025 no Boletim Oficial do Município

São Vicente, 22 de outubro de 2025

Jackson Nunes

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I – Modelo de Ofício da entidade indicando seus representantes (titular e suplente)

(Timbre da entidade)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A entidade (**nome da entidade**), inscrita no **CNPJ nº (nº)**, situada à (**logradouro, nº, bairro, município e CEP**), representada por seu(a) presidente (**nome completo do/a presidente**), portador(a) do **RG nº (nº)** e **CPF nº (nº)**, **INDICA**, conforme os termos do **Edital de Chamamento Público nº 08/2025 – SEDHC**, os seguintes membros para representarem esta instituição no **Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR**, biênio **2025/2027**, nos termos da **Lei Municipal nº 4.071-A/2020** e da **Lei nº 4.671/2025**:

Nome do(a) indicado(a) para titular:

Telefone:

E-mail:

Nome do(a) indicado(a) para suplente:

Telefone:

E-mail:

Declaro, para os devidos fins, que os(as) indicados(as) acima atendem aos requisitos legais e às disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEDHC, comprometendo-se esta entidade com a veracidade das informações prestadas.

São Vicente, ____ de _____ de 2025.

(Nome do/a Presidente da Entidade)

Presidente

Entidade: _____

CNPJ: _____

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE
REPRESENTANTE DE MOVIMENTO DESPORTIVO**

1. DADOS DO(A) REPRESENTANTE



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ UF: _____ CEP: _____

Celular: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

2. REPRESENTAÇÃO

- Movimento desportivo local
- Entidade desportiva
- Liga amadora
- Conselho Regional de Educação Física – CREF4/SP

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- Portfólio de atuação (histórico e ações desenvolvidas na área esportiva)
- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de endereço atualizado
- (Para entidades, ligas e CREF4/SP): Cópia do CNPJ, Estatuto, Ata da Diretoria vigente, Portfólio e Carta de Indicação dos representantes

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das disposições contidas na **Lei Municipal nº 4.071-A/2020**, na **Lei nº 4.671/2025** e no **Edital de Chamamento Público nº 08/2025 – SEDHC**, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha e pela documentação encaminhada.

São Vicente, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) Representante

Assinatura